



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 431, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA ÁREA OBJETO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, DA “QUADRA 08 DO BAIRRO BRASILÂNDIA E QUADRA 19 DO BAIRRO SODRELÂNDIA” NA RUA ALVARO CAMPOS DE OLIVEIRA E AVENIDA ALBERIC CAMPOS DE OLIVEIRA, E EM TORNO, RESPECTIVAMENTE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como o Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0412/2026 em 10 de abril de 2026 e a Lei Municipal nº. 1.006 de 18 de março de 2026, que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, da Quadra 08 do Bairro Brasilândia e Quadra 19 do Bairro Sodrelândia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000063.01.02.2026, que autuou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, da Quadra 08 do Bairro Brasilândia e Quadra 19 do Bairro Sodrelândia;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da inclusão social, no acesso à terra urbana regularizada e na redução de desigualdades urbanas e fundiárias;

CONSIDERANDO a existência de núcleo urbano consolidado localizado nas Quadras 08 do Bairro Brasilândia e 19 do Bairro Sodrelândia, no Município de Barra do Mendes – BA, ocupado predominantemente por população de média renda, caracterizando hipótese de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**DECRETA:**

Art. 1º Fica delimitada a área objeto do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E da Quadra 08 do Bairro Brasilândia e Quadra 19 do Bairro Sodrelândia, no Município de Barra do Mendes/BA, tendo cada quadra 13.333,301m² (treze mil trezentos e trinta e três metros quadrados e trezentos e um decímetros quadrados), com perímetro de 513,03m em cada quadra, compreendendo a delimitação descrita a seguir:

D) QUADRA 8 DO BAIRRO BRASILÂNDIA:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 102°07'03", na extensão de 24,49 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 100°14'41", na extensão de 9,39 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 100°12'32", na extensão de 6,94 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 100°14'38", na extensão de 24,35 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 191°28'43", na extensão de 5,33 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 191°26'17", na extensão de 7,01 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 191°26'58", na extensão de 7,25 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 191°27'55", na extensão de 7,24 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 191°39'35", na extensão de 0,64 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 190°53'43", na extensão de 8,68 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 190°56'33", na extensão de 18,96 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 281°22'21", na extensão de 23,28 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 283°02'04", na extensão de 22,61 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 196°20'09", na extensão de 5,44 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 103°01'30", na extensão de 26,80 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 103°00'44", na extensão de 19,54 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 191°35'57", na extensão de 18,65 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 191°35'13", na extensão de 5,68 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 281°37'59", na extensão de 1,04 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 192°07'09", na extensão de 4,86 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 192°09'01", na extensão de 12,97 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 192°07'58", na extensão de 7,37 m; o vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 192°05'40", na extensão de 5,30 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 192°10'30", na extensão de 9,48 m; o vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 102°16'52", na extensão de 1,50 m; o vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 191°59'11", na extensão de 18,10 m; o vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 192°10'23", na extensão de 0,52 m; o vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 191°30'01", na extensão de 28,94 m; o vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 251°12'23", na extensão de 2,02 m; o vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 277°27'59", na extensão de 27,47 m; o vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 277°26'46", na extensão de 11,73 m; o vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 276°51'36", na extensão de 21,18 m; o vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de



276°27'01", na extensão de 22,97 m;o vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 272°00'16", na extensão de 0,26 m;o vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 281°25'06", na extensão de 0,26 m;o vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 290°47'39", na extensão de 0,27 m;o vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 300°40'20", na extensão de 0,27 m;o vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 310°32'30", na extensão de 0,27 m;o vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 320°24'45", na extensão de 0,27 m;o vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 330°17'25", na extensão de 0,27 m;o vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 340°09'46", na extensão de 0,27 m;o vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 350°01'45", na extensão de 0,27 m;o vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 359°54'08", na extensão de 0,27 m;o vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 9°46'47", na extensão de 0,27 m; o vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 17°31'24", na extensão de 0,20 m;o vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 18°16'24", na extensão de 10,08 m;o vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 18°15'08", na extensão de 11,91 m;o vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 18°15'09", na extensão de 11,91 m;o vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 18°25'11", na extensão de 11,90 m;o vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 18°27'00", na extensão de 12,04 m;o vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 18°32'01", na extensão de 3,68 m;o vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 18°22'19", na extensão de 8,63 m;o vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 18°22'24", na extensão de 11,74 m;o vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 18°21'30", na extensão de 11,81 m;o vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 18°21'35", na extensão de 12,03 m;o vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 18°21'21", na extensão de 13,75 m;o vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 18°21'41", na extensão de 9,84 m;o vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 18°38'58", na extensão de 1,69 m;o vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de 18°31'09", na extensão de 17,22 m;o vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de 18°27'17", na extensão de 18,32 m; Finalmente do vértice 61 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 18°26'56", na extensão de 12,92 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13.333,301m². Do vértice 1 ao vértice 12 limita-se por divisa com Rua Antônio Balbino; Do vértice 12 ao vértice 30 limita-se por divisa com Rua Alvaro Campos; Do vértice 30 ao vértice 43 limita-se por divisa com Rua Antônio Sodré Pacheco; Finalmente do vértice 43 ao vértice 1 limita-se por divisa com Avenida Alberic Campos de Oliveira.

II) QUADRA 19 DO BAIRRO SODRELÂNDIA:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 101°25'38", na extensão de 11,51 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 101°22'31", na extensão de 12,02 m;o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 101°22'26", na extensão de 14,05 m;o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 101°23'10", na extensão de 17,73 m;o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 101°22'40", na extensão de 28,13 m;o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 198°19'39", na extensão de 23,63 m;o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



198°19'45", na extensão de 18,86 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 198°17'31", na extensão de 11,41 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 198°16'40", na extensão de 14,99 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 198°14'17", na extensão de 14,73 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 198°16'35", na extensão de 12,56 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 198°16'05", na extensão de 11,93 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 198°16'34", na extensão de 23,95 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 198°14'26", na extensão de 10,26 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 198°16'04", na extensão de 15,19 m; o vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 196°48'28", na extensão de 12,14 m; o vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 199°52'46", na extensão de 12,29 m; o vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 276°45'23", na extensão de 26,60 m; o vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 276°47'11", na extensão de 10,49 m; o vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 278°58'22", na extensão de 0,77 m; o vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 278°43'11", na extensão de 8,25 m; o vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 278°45'11", na extensão de 6,37 m; o vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 278°44'46", na extensão de 10,39 m; o vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 11°44'47", na extensão de 11,84 m; o vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 11°44'44", na extensão de 12,38 m; o vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 11°47'16", na extensão de 11,99 m; o vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 11°52'44", na extensão de 12,05 m; o vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 11°50'40", na extensão de 11,99 m; o vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 11°53'28", na extensão de 11,99 m; o vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 11°51'32", na extensão de 11,87 m; o vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 11°26'53", na extensão de 12,19 m; o vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 11°26'11", na extensão de 11,55 m; o vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 11°26'34", na extensão de 11,85 m; o vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 11°18'33", na extensão de 1,22 m; o vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 12°52'41", na extensão de 10,68 m; o vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 12°51'06", na extensão de 12,32 m; o vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 11°14'49", na extensão de 14,25 m; Finalmente do vértice 38 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 11°16'04", na extensão de 26,61 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13.333,301m². Do vértice 1 ao vértice 6 limita-se por divisa com a Praça Nossa Senhora Aparecida; Do vértice 6 ao vértice 18 limita-se por divisa com a Avenida Alberic Campos de Oliveira; Do vértice 18 ao vértice 24 limita-se por divisa com a Rua Antônio Sodré Pacheco; Finalmente do vértice 24 ao vértice 1 limita-se por divisa com a Rua Teonílio Gomes de Oliveira.

Art. 2º O presente Decreto tem por finalidade dar publicidade à delimitação da área e viabilizar a notificação dos ocupantes, proprietários, posseiros e confrontantes, para que apresentem manifestação no prazo legal, nos termos da Lei nº. 13.465/2017.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 3º O procedimento será conduzido pela Comissão de Regularização Fundiária Municipal, que deverá providenciar a expedição das notificações e demais atos necessários ao prosseguimento da REURB-E.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes/BA, em 10 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal